

Lei nº1202 de 10 de Junho de 1977

Abre crédito especial no sector de Educação e Cultura.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), no sector de Educação e Cultura, para fins de atender a aquisição de materiais necessários para pintura, consertor e reparos diversos no Estádio Municipal " Lino de Mattos".

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na presente lei, fica reduzida da importância de CR.\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

127.411.00.06452242-17-Educação e Cultura.. CR.\$7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Junho de 1977

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor

Gerl.-